



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE – CAD
EDITAL Nº 49/2018 - PROGRAD-UFC
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará convida os professores dos cursos de graduação da UFC a apresentarem projetos para implementação ou renovação das vagas de monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência (PID) para 2019, em consonância com a Resolução Nº 08/ CEPE, de 26 de abril de 2013, Anexo V.

I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC.
2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes.
3. Facilitar a interação entre estudantes e professores nas atividades de ensino, visando à melhoria da aprendizagem.
4. Proporcionar ao monitor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática.
5. Envolver o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

II - DA NATUREZA DAS MONITORIAS

6. As monitorias remuneradas e voluntárias têm período de vigência de até 09 (nove) meses com início no mês de março e término em novembro do ano de 2019, não podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.
7. Serão disponibilizadas até 764 (setecentas e sessenta e quatro) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
8. Serão disponibilizadas até 764 (setecentas e sessenta e quatro) vagas para Monitoria Voluntária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer valor mensal.

9. O proponente somente poderá solicitar sua demanda por vaga remunerada e voluntária no ato da inscrição do projeto.
10. Após o período de inscrição e finalização do processo de distribuição de vagas **não** haverá contemplação de monitoria remunerada ou voluntária que não foram solicitadas no projeto.

III- DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

11. Poderão apresentar projetos os professores vinculados ao ensino de graduação da UFC que estejam em efetivo exercício do magistério, com regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva.

IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

12. Cada proponente poderá submeter apenas 01(um) único projeto na condição de Professor Responsável.
13. O projeto deverá ser cadastrado no formulário eletrônico disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br), no item documentos e formulários da CAD dentro do prazo estabelecido por este edital.
 - 13.1. O acesso ao formulário eletrônico de inscrição do projeto será efetuado pelo professor responsável por meio do CPF e SIAPE.
 - 13.2. No formulário eletrônico, o proponente deve optar em preencher os dados do projeto novo ou da renovação de projeto. As etapas seguintes consistem em cadastrar a(s) disciplina(s) e professores(as) integrante(s); por fim, o proponente deverá imprimir formulário do projeto e entregar na CAD/PROGRAD.
 - 13.3. Somente poderá cadastrar renovação de projeto o professor responsável ou integrante que teve projeto aprovado no edital nº 49/2017.
 - 13.4. Após inserir as informações referentes aos itens Cadastrar Projeto Novo ou Cadastrar Renovação de Projeto não é mais permitido realizar alteração. Qualquer modificação nas informações inseridas só é possível quando o responsável pelo projeto excluir a inscrição e preencher novamente o formulário eletrônico dentro no prazo estabelecido por este edital.
 - 13.5. Nos itens Inserir Disciplina(s) e Inserir Professores(as) Integrante(s) é possível alterar, excluir e cadastrar novamente sem precisar fazer nova inscrição do projeto, desde que

dentro do prazo estabelecido por este edital.

- 13.6. Todas as alterações no cadastramento do projeto só podem ser realizadas no sistema de inscrição pelo proponente antes da entrega da versão final impressa do formulário eletrônico na CAD/PROGRAD.
14. Após concluir o preenchimento do formulário eletrônico é necessário imprimir e entregar a versão impressa devidamente assinada com os documentos que foram anexados, na Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD) da PROGRAD no prazo estabelecido neste edital, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas.
15. A avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição e conferência dos documentos anexados somente será realizada pelo representante do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) de cada Unidade Acadêmica da UFC.
16. As informações prestadas no formulário do projeto e os anexos são de inteira responsabilidade do proponente, sendo que o envio de anexo incorreto ou ausência deste resultará na eliminação do projeto.
17. Não haverá recebimento e nem inclusão de projetos após o encerramento do período de inscrição.
18. No caso do afastamento temporário ou definitivo do professor responsável, o projeto pode ser assumido pelo(s) professor(es) integrante(s). Na ausência deste no projeto, o Chefe de Departamento ou Diretor da Unidade deverá indicar um novo professor responsável pelo projeto e comunicar a CAD/PROGRAD, desde que professor indicado atenda as condições previstas no item 11 deste edital e não seja responsável por outro projeto do PID.

V – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

19. Somente terá a inscrição deferida a proposta cuja “versão final do projeto” tenha sido entregue impressa na CAD/PROGRAD, devidamente assinada e com os documentos anexos dentro dos prazos estabelecidos no presente edital.
 - 19.1. A falta das assinaturas no formulário de inscrição do projeto e apresentação de proposta em formato distinto ao solicitado levará a CAD/PROGRAD a indeferir a inscrição do projeto e, conseqüentemente, a excluí-lo do processo.
 - 19.2. Os comprovantes anexados somente serão conferidos pelo representante do GTM de cada Unidade Acadêmica, que eliminará o projeto no caso de ausência.

20. Após a submissão e aprovação do projeto, fica vedada a inclusão de professor(es) e disciplina(s).

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

21. A avaliação dos projetos será realizada pelo representante do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) de cada Unidade Acadêmica da UFC e comissão interna formada pelo representante.

22. Somente serão aceitos para análise os projetos cujas inscrições foram deferidas, nos termos definidos nos itens IV e V.

23. Poderão ser desclassificados os projetos que apresentarem pelo menos umas das seguintes situações:

23.1. Para os projetos de Renovação, a não inscrição e apresentação de resumo no XXVII Encontro de Iniciação à Docência 2018, sem justificativa plausível entregue até uma semana após a realização do evento na CAD.

23.2. O preenchimento incorreto das informações contidas no formulário e de seus anexos, bem como a falta de assinatura e a ausência de documentos solicitados.

23.3. O preenchimento errado das informações dos códigos e nomes das disciplinas.

24. Os projetos serão analisados e julgados em duas fases:

24.1. A primeira fase, de natureza qualitativa e eliminatória, levará em consideração a relevância, qualidade e adequação do projeto aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais do edital.

24.2. A segunda fase, de natureza quantitativa e eliminatória, terá como finalidade a análise dos Projetos e deverá obedecer aos seguintes critérios:

C1 = Renovação ou novo projeto. **(Se renovação, anexar Relatório Anual do Projeto anterior(2018) e Resumo impresso da página dos encontros dos trabalhos apresentados no XXVII Encontro de Iniciação à Docência 2018)**

C2 = Número de alunos matriculados na(s) disciplina(s) do projeto (no máximo duas disciplinas correlatas) nos dois últimos semestres. **(Anexar comprovante impresso do SIGAA)**

C3 = Carga horária média do(s) professor(es) dedicada ao ensino de graduação. **(Anexar comprovante)**

C4 = Natureza da(s) disciplina(s): obrigatória ou optativa

C5 = Características da(s) disciplina(s): teórica, teórica-prática ou prática

C6 = Situação da(s) disciplina(s) na integralização curricular (Semestre da disciplina)

C7 = Participação como Avaliador no Encontro de Iniciação à Docência 2018

(Anexar cópia do certificado)

25. O representante do GTM (Grupo de Trabalho de Monitoria) de cada Unidade Acadêmica deverá encaminhar à CAD/PROGRAD o resultado da avaliação dos projetos, realizada nos termos do Item 24, inclusive, com a indicação do número de monitorias remuneradas e voluntárias a ser concedida por cada projeto.

25.1. A PROGRAD poderá alterar o resultado das avaliações, após análise da documentação recebida do GTM, por meio do ajuste do número de monitorias remuneradas e voluntárias a ser concedida por cada projeto.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS MONITORES

26. São critérios necessários para participar e permanecer no PID como monitor remunerado ou voluntário:

- a) Ser aluno vinculado a um curso de graduação da UFC;
- b) Estar matriculado em no mínimo em 12 (doze) horas de componentes curriculares;
- c) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- d) Já ter cursado a disciplina (ou equivalente) que exercerá a monitoria.

27. A seleção dos monitores remunerados e voluntários deverá incluir prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto, análise do histórico escolar e entrevista.

28. A seleção dos monitores remunerados e voluntários ocorrerá mediante edital específico, a ser lançado pelos departamentos dos Centros e Faculdades, ou pela direção dos Institutos e Campi do Interior, em parceria com os professores orientadores. Os editais deverão ser divulgados amplamente e constar os seguintes itens:

- e) Número de vagas para monitoria remunerada e para monitoria voluntária, por disciplina/projeto;
- f) Horário e período de inscrição;
- g) Dia, hora e local do exame;
- h) Relação de documentos necessários à inscrição;

- i) Critérios de inscrição;
- j) Critérios de seleção.

29. O resultado do edital para seleção dos candidatos às vagas de monitoria remunerada e voluntária deverá ser publicado nas unidades acadêmicas e deverá conter a lista dos candidatos classificados e classificáveis.

VIII - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MONITORES

30. Tanto o cadastro inicial quanto a substituição dos **monitores remunerados e voluntários** somente poderão ser realizados no **1º semestre, nos meses de março e abril de 2019** e no **2º semestre, no mês de agosto e até o dia 10 do mês de setembro 2019**.

30.1. Caso o monitor remunerado e voluntário seja desligado do PID entre os meses de maio e julho, o professor orientador deverá aguardar a abertura do sistema no início do mês de agosto/18 para indicar e cadastrar o monitor remunerado e voluntário substituto, para iniciar suas atividades em agosto.

30.2. Caso o monitor remunerado e voluntário seja desligado do PID após o dia 10 do mês de setembro, não será possível indicar novo monitor.

31. O aluno selecionado deverá ser cadastrado pelo professor responsável pelo projeto no Formulário de Inscrição do Monitor disponível no site da Prograd (www.prograd.ufc.br/) no item documentos e formulários da CAD.

30.1. Antes de iniciar o cadastro do aluno selecionado, o professor responsável deve verificar se o aluno preenche a todos os requisitos previstos no item 26 deste edital.

32. A indicação das disciplinas e turmas onde os monitores remunerados e voluntários irão atuar é item obrigatório para concluir o cadastro por meio do Formulário de Inscrição do Monitor. O sistema de cadastro de monitor da PROGRAD só permite a inscrição do aluno se as disciplinas e turmas estiverem ofertadas no SIGAA.

32.1. O sistema permitirá inicialmente apenas a inscrição do monitor que atuará nas disciplinas/turmas do 1º semestre que estiverem ofertadas no SIGAA.

32.2. Em julho de 2019, o professor orientador responsável pelo projeto deverá obrigatoriamente informar as disciplinas e turmas onde os monitores irão atuar no 2º semestre. Se o monitor já possuir cadastro e entregou a documentação impressa referente ao período de 2019.1 é necessário apenas atualizar a informação da disciplina no sistema

de inscrição.

- 32.3. Os alunos que atuarão exclusivamente nas disciplinas e turmas do 2º semestre serão cadastrados apenas em julho de 2019 quando o SIGAA disponibilizar as disciplinas e turmas para o 2º semestre. Conseqüentemente, somente começarão a atuar no PID e receber a bolsa (nos casos de monitores remunerados) em agosto de 2019. Os monitores cadastrados nesse período devem entregar na CAD/PROGRAD o formulário de inscrição do monitor impresso, devidamente assinado, e com os anexos.
33. O formulário de inscrição do monitor remunerado deve ser impresso e entregue na CAD/PROGRAD, no prazo estabelecido por este edital, devidamente assinado, junto com os anexos: Termo de Compromisso, Declaração Negativa de Bolsa, cópia do Extrato Bancário, cópia assinada do Edital de seleção dos bolsistas, cópia assinada do resultado da seleção dos bolsistas com a lista de candidatos classificados e classificáveis, e Declaração de Não Acumulação de Atividades Extracurriculares.
34. O formulário de inscrição do monitor voluntário deve ser impresso e entregue na CAD/PROGRAD, no prazo estabelecido por este edital, devidamente assinado, junto com os anexos: Termo de Compromisso, cópia assinada do Edital de seleção dos bolsistas, cópia assinada do resultado da seleção dos bolsistas com a lista de candidatos classificados e classificáveis, e Declaração de Não Acumulação de Atividades Extracurriculares.
35. Os monitores remunerados e voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID, mediante autorização do Professor Orientador, que deverá assinar o formulário da Declaração de Acúmulo de Atividades Extracurriculares e entregar na CAD/PROGRAD.

IX - DO DESLIGAMENTO DO MONITOR

36. O desligamento do monitor remunerado e voluntário ocorrerá quando:
- a) o cadastramento do formulário do monitor não for concluído no sistema de inscrição;
 - b) o formulário impresso do monitor e os anexos não forem entregues;
 - c) as frequências mensais não forem entregues conforme cronograma estabelecido no formulário de frequência e no termo de compromisso do monitor;
 - d) o monitor voluntariamente desistir das atividades do PID, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>;

- e) o vínculo do monitor com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão, desligamento por desistência, cancelamento ou abandono, trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo, novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
 - f) o monitor iniciar um programa de mobilidade acadêmica;
 - g) for identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
 - h) o monitor for reprovado em pelo menos (02)dois componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2019.1;
 - i) o monitor passar a não mais atender aos requisitos e às exigências para as quais foi selecionado;
 - j) o Professor Orientador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas ou ausência frequente do monitor remunerado e voluntário nos trabalhos propostos, sem justificativa;
 - k) não estar matriculado em no mínimo em 12 (doze) horas de componentes curriculares;
37. O desligamento do monitor remunerado e voluntário deverá ser comunicado à CAD/PROGRAD, até o décimo dia do mês, pelos responsáveis ou pelo próprio monitor, mediante a apresentação do Termo de Desistência e Relatório de Atividades do Monitor, devidamente preenchidos e assinados.
38. Será obrigado a devolver a remuneração recebida via GRU(Guia de Recolhimento da União) o monitor remunerado que não informar a sua desistência até o décimo dia do mês e que for incluído na folha de pagamento após o desligamento ou por pagamento indevido.

X - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS

39. Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).
40. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria PID.
41. Participar das Atividades do PID promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e atender às solicitações da PROGRAD durante o desenvolvimento do programa de monitoria PID.
42. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas. Quaisquer outras atividades devem ser autorizadas pelo professor-orientador, sem prejuízo para o PID, e informadas por meio do preenchimento e entrega do formulário da Declaração de

Acumulação de Atividades na CAD/PROGRAD para compor a documentação do monitor.

43. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento.
44. Entregar obrigatoriamente a frequência mensal na CAD/PROGRAD, de acordo com o cronograma pré- estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria.
 - 44.1. Os monitores remunerados e voluntários poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso deixem de entregar as frequências conforme cronograma pré-estabelecido.
 - 44.2. Os monitores remunerados que deixarem de entregar a frequência mensal, nos termos do Item 44, serão retirados da folha de pagamento e sem direito a receber retroativo, mesmo que regularizem a situação das frequências posteriormente.
45. Apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência, nos Encontros Universitários de 2019 da UFC.
46. Comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.
47. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PID, solicitando o imediato desligamento do PID com a entrega do formulário do Termo de Desistência do Monitor.
48. Entregar após a finalização da monitoria o Relatório de Atividades do Monitor conforme prazo estabelecido neste edital.
49. O monitor que se desligar antes do prazo final da monitoria deve entregar o Relatório de Atividades e o Termo de Desistência imediatamente.
50. Terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, 05 (cinco) meses, caso contrário receberá apenas uma declaração.
51. A função de bolsista (monitor remunerado) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

XI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

52. Promover, em parceria com o Departamento ou Direção da Unidade Acadêmica, o processo de seleção para monitores remunerados e para monitores voluntários mediante edital.
53. Verificar se o aluno selecionado para o exercício da monitoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do Item VII.
54. Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s) no Formulário de inscrição do monitor disponibilizado no site da www.prograd.ufc.br, no item documentos e formulários na CAD, e encaminhar a versão impressa devidamente assinada com os respectivos documentos anexos, no prazo estabelecido por este edital.
55. Informar, no mês de julho de 2019, as disciplinas e turmas onde os monitores irão atuar no 2º semestre, conforme indicado no Item 32.
56. Assinar e encaminhar a frequência mensal do monitor remunerado e voluntário, ao final de cada mês à CAD/PROGRAD conforme cronograma preestabelecido.
57. Encaminhar à CAD/PROGRAD, no final do período de vigência do Projeto, o relatório anual do projeto e o relatório de atividades dos monitores remunerados e voluntários devidamente assinados e datados.
58. Comparecer à apresentação oral ou pôster do(s) monitor(es) do(s) seu(s) projeto(s) durante os Encontros Universitários da UFC.
59. Participar como Avaliador nos Encontros Universitários da UFC.
60. Atender às solicitações da PROGRAD durante o desenvolvimento do programa de monitoria PID.
61. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento por parte de seus monitores do PID, solicitando o imediato desligamento.
62. Fica vedado ao professor-orientador delegar, ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - a) Substituir o professor-orientador em atividades docentes;
 - b) Avaliar os alunos;
 - c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

63. Fica vedado ao professor-orientador certificar o monitor por iniciativa própria.

XII – DO RESULTADO

64. O resultado dos projetos selecionados será divulgado no site da PROGRAD, conforme prazo estabelecido neste edital.

XIII - DO CRONOGRAMA

| FASE | DATA |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 16/11/2018 |
| Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição dos Projetos | 19/11/2018 a 19/12/2018 |
| Entrega do formulário de inscrição do projeto impresso, assinado e com seus anexos na CAD/PROGRAD | Até 20/12/2018 |
| Avaliação dos projetos pelo representante do GTM e comissão | 07/01/2019 a 21/01/2019 |
| Envio à CAD dos resultados preliminares da análise dos projetos pelo GTM e devolução dos projetos | 22/01/2019 |
| Análise da PROGRAD dos resultados gerados pelo GTM e concessão das vagas remuneradas e voluntárias do PID | 23/01/2019 a 25/01/2019 |
| Divulgação pela PROGRAD do resultado da distribuição das vagas de monitoria aos projetos | 28/01/2019 (no <i>site da PROGRAD</i>) |
| Recurso do resultado divulgado pela PROGRAD (modelo disponível no Anexo I do edital) | 29 e 30/01/2019 |
| Divulgação pela PROGRAD do resultado da distribuição das vagas de monitoria projetos após recurso | 04/02/2019 |
| Divulgação dos editais nas unidades acadêmicas e seleção dos monitores nas Unidades acadêmicas | 05/02/2019 a 25/02/2019 |
| Cadastro eletrônico do monitor selecionado pelo orientador | 05/02/2019 a 28/02/2019 |
| Entrega na CAD/PROGRAD do formulário impresso do monitor remunerado e voluntário selecionado com os anexos | 05/02/2019 a 28/02/2019* |
| Início das atividades dos monitores remunerados e voluntários | 01/03/2019 |
| Verificação da situação acadêmica dos alunos remunerados e voluntários pela CAD após o término do semestre 2019.1 | 31/07/2019 |
| Término das atividades do PID e encerramento da bolsa | 29/11/2019 |

| | |
|---|-------------------------|
| Entrega do Relatório de Atividades do Monitor e do Relatório Anual do Projeto | 02/12/2019 a 10/12/2019 |
|---|-------------------------|

***Durante a matrícula do SISu a entrega de documentos será suspensa**

XIV – DOS CASOS OMISSOS

65. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenaria de Acompanhamento Discente e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação da UFC

